



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.633 de 06 de Agosto de 1999, dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Especial***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal a abertura de credito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suportar despesas com construção da Casa Municipal da Cultura (vide tabela anexa ao Livro N. 16).

**Art. 2º** - O valor do credito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos a ser indicados no decreto de abertura.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Agosto de 1999.

**Ângelo Sueitt Filho**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Agosto de 1999.

**Pedro Alves dos Santos**  
Chefe de Gabinete